

DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE E A EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE INCAPACIDADE FINANCEIRA NAS AÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO INCORPORADOS EM ATOS NORMATIVOS DO SUS

Gislaene Martins de Menezes

BANCA EXAMINADORA

- . Prof.^a Dr.^a Viviane Rigoldi (Orientadora)
- . Prof. Dr. Roberto da Freiria Estevão (UNIVEM)
- . Prof. Dr. Tiago Cappi Janini (UNISAL)

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo analisar o item II, da decisão do recurso representativo de controvérsia, REsp nº 1.657.156 RJ, que exige comprovação de incapacidade financeira para o recebimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS frente aos princípios constitucionais da dignidade humana, da universalidade e integralidade do direito à saúde, da equidade, da igualdade e do mínimo existencial, bem como tratados internacionais que versam sobre o direito à saúde. O estudo se justifica diante da relevância social que o assunto representa no cenário atual, na medida em que os indivíduos possuem uma maior expectativa de vida, há constantemente o surgimento de novas doenças e a tecnologia possibilita novas substâncias para tratamentos que pela morosidade do processo de incorporação em atos normativos do SUS dificultam o acesso para as pessoas que necessitam, sendo que em relação aos medicamentos que não são utilizados por um grande número de pessoas, a possibilidade de incorporação em atos

normativos do SUS é remota. Para o desenvolvimento da pesquisa, utilizou-se o método indutivo, a partir da análise do caso concreto (a exigência de comprovação de incapacidade financeira para o recebimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS), para além das premissas gerais do direito à saúde, como a importância da efetividade do direito à saúde, a fonte de custeio, a escassez de recursos, a falta de critérios para que se considere uma pessoa incapaz financeiramente para receber medicamentos do Estado e as implicações das decisões de recursos representativos de controvérsia na prática, uma vez que a decisão vincula as instâncias inferiores, podendo afirmar inclusive que violam os princípios do contraditório e do devido processo legal. Outro ponto abordado é em relação aos medicamentos incorporados em atos normativos do SUS que ainda que de alto custo como por exemplo os medicamentos para a AIDS e diabetes, são fornecidos indistintamente para todo cidadão que necessita. Ao final, conclui-se que a exigência de incapacidade financeira para o recebimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, viola princípios constitucionais, especialmente da universalidade e integralidade do direito à saúde, bem como tratados internacionais que garantem a todo ser humano indistintamente o acesso à saúde, restando ao cidadão que se sentir atingido pelas consequências da exigência de comprovação de incapacidade financeira para o recebimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, exarada no item II da decisão do Recurso Representativo de Controvérsia REsp nº 1.657.156 RJ buscar seus direitos por meio de recurso ou mandado de segurança.

PALAVRAS-CHAVE

Direitos Fundamentais; Medicamentos; Universalidade; Incapacidade Financeira.

ABSTRACT

This research aims to analyze item II of the decision of the representative appeal of controversy, REsp No. 1,657,156 RJ, which requires proof of financial inability to receive medicines not incorporated in SUS normative acts against the constitutional principles of dignity, universality and completeness

of the right to health, equity, equality and the minimum existential, as well as international treaties on the right to health. The study is justified in view of the social relevance that the subject represents in the current scenario, as individuals have a longer life expectancy, there is constantly the emergence of new diseases and technology enables new substances for treatments that due to the slowness of the process. incorporation into SUS normative acts make it difficult for people in need to access it, and for medicines that are not used by a large number of people, the possibility of incorporation into SUS normative acts is remote. For the development of the research, the inductive method was used, from the analysis of the concrete case (the requirement of proof of financial incapacity for the receipt of medicines not incorporated in SUS normative acts), in addition to the general premises of the right to health, such as the importance of the effectiveness of the right to health, the source of funding, the scarcity of resources, the lack of criteria for considering a person financially unable to receive state medicines, and the implications of controversial appeal decisions in the practice, since the decision binds lower courts and may even state that they violate the principles of the adversarial and due process of law. Another point addressed is in relation to medicines incorporated in SUS normative acts that, although expensive, such as AIDS and diabetes medicines, are indistinctly provided to every citizen in need. In the end, it is concluded that the requirement of financial inability to receive medicines not incorporated in SUS normative acts violates constitutional principles, especially the universality and completeness of the right to health, as well as international treaties that guarantee to all human being without distinction. access to health, leaving citizens who feel affected by the consequences of the requirement of proof of financial incapacity to receive medicines not incorporated in SUS normative acts, set out in item II of the decision of the Representative Dispute REsp No. 1,657,156 RJ seek his rights by means of appeal or writ of mandamus.

KEYWORDS

Fundamental rights; Medicines; Universality; Financial Incapacity.